



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 74, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.042.000,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, III, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando que a Lei n.º 2.330, de 13 de novembro de 2019, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.230, de 13 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária: Departamentos de Saúde – Seção Médica, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.042.000,00 (um milhão e quarenta e dois mil reais) para atender às seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	3.3.90.39-05	069	142.000,00	1030101072123	2019
02.06.02	3.3.90.39-01	080	271.000,00	1030201072136	2019
02.06.02	3.3.90.39-05	081	189.000,00	1030201072136	2019
02.08.01	4.4.90.52-05	126	50.000,00	0824400862054	2019
02.09.02	4.4.90.61-01	145	390.000,00	1545101091076	2019
Total			1.042.000,00		

§ 1º. Os créditos adicionais suplementares abertos em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, nos valores de R\$ 142.000,00, R\$ 271.000,00 e R\$ 189.000,00 são necessários para que a Prefeitura possa realizar os repasses regulares à Irmandade do Hospital e Maternidade “Cel. Juca Ferreira” e ao Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG.

§ 2º. O crédito adicional suplementar aberto em favor do Departamento de Assistência Social no valor de R\$ 50.000,00 é necessário para compra de equipamentos do “Programa Criança Feliz” do Governo Federal.

§ 3º. O crédito adicional suplementar aberto em favor do Departamento de Obras, Viação e Serviços – Seção de Obras, no valor de R\$ 390.000,00 é necessário para complementar a verba destinada ao pagamento da indenização provisória relativa à desapropriação de área para implantação do Centro Empresarial “Rui Carlos Mazzotti De Peron”.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de:

I – R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes programações:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/FONTE	FICHA	VALOR R\$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
02.06.02	4.4.90.51-01	071	30.000,00	1030101072123	2019
02.08.01	3.3.90.39-05	123	50.000,00	0824400862054	2019
02.09.04	4.4.90.52-01	168	50.000,00	1751200962078	2019
02.10.03	4.4.90.51-02	170	300.000,00	1236501102148	2019
02.01.05	3.3.90.91-01	221	100.000,00	2884601120004	2019
Total			530.000,00		

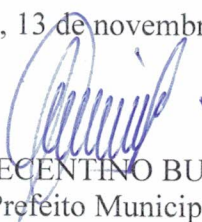
II – R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de recurso proveniente da venda da folha de pagamento, nos termos do art. 43, § 1.º, II, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.270, de 19 de junho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às unidades orçamentárias mencionadas nos arts. 1º e 2º, serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que tratam esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 13 de novembro de 2019.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 15/11/2019.

Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete